



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.374

João Pessoa -Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.877, DE 18 DE MAIO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 253 de 30 de março de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** A Indenização de Transporte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, é devida aos integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários – STF para indenização das despesas de transportes pela execução de serviços externos ou outras atividades inerentes ao cargo.

§ 1º O valor da Indenização de Transporte tem por parâmetro o subsídio inicial percebido pelos integrantes da carreira dos Auditores Fiscais Tributários Estaduais, podendo ser estratificado em percentuais diferentes para atender especificidades de cada uma das regionais da SER, e será atualizado anualmente, segundo os mesmos índices previstos no art. 8º, “caput”, e § 1º da Lei nº 8.438, de 18 de dezembro de 2007, atribuídos para correção dos valores dos subsídios fixados nas tabelas que compõem o Anexo II desta Lei.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, conceder reajuste no valor da Indenização de Transporte.

§ 3º A Indenização de Transporte não será paga nos períodos de afastamentos relativos a férias, licença ou outros quaisquer afastamentos que não se enquadrem no exercício das atribuições próprias do cargo, na forma do “caput” deste artigo, ainda que considerados como efetivo exercício.

§ 4º O servidor convocado a participar de curso de treinamento promovido pela SER não perderá o direito ao recebimento do valor correspondente à Indenização de Transporte devida em razão das suas atribuições.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de maio de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 260 DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dá nova redação ao § 3º do art. 4º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O clube que disputar menos de 4 (quatro) partidas como mandante na Copa do Brasil poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de sua cota de ingressos desta competição no Campeonato Brasileiro da Série C ou da Série D, podendo utilizá-la em sua integralidade caso não tenha realizado partida como mandante na Copa do Brasil.”

Art. 2º Fica permitida, no exercício de 2017, a concessão de patrocínios pelos contribuintes patrocinadores de clubes paraibanos com participação nas competições de futebol de âmbito nacional das Séries “C” e “D” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) acima do previsto no art. 3º da Lei nº 8.567, de 10 de setembro de 2008, respeitadas as proporcionalidades estabelecidas nos incisos IV e V do art. 4º e os critérios do art. 2º dessa mesma lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão promover os ajustes na Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016 para contemplar o valor especificado no caput deste artigo, sem que haja alteração no montante da renúncia fiscal já previsto na referida lei.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129º da Proclamação de República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.384 de 18 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/635/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390	272	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.1837.0277- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON)	3390	272	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDIRSON ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.385 de 18 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/635/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.550,00** (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

08.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	2.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	9.550,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	2.000,00
TOTAL			13.550,00

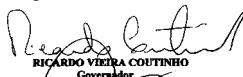
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	100	7.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 4490	100 100	1.550,00 3.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	2.000,00
TOTAL			13.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.386 de 18 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/622/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	270	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	20.000,00
TOTAL			20.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



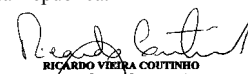
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br


Assinatura: (83) 3218-6518


Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.387 de 18 de maio de 2017

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 254, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 2º, da Medida Provisória nº 254, de 24 de abril de 2017,


DECRETA:


1º - Ficam transferidos os saldos das dotações orçamentárias apurados em 16 de maio de 2017, alocados no vigente orçamento, na forma do Anexo a este Decreto.


2º - As transferências de que trata o artigo anterior visa atender o disposto na Medida Provisória nº 254, de 24 de abril de 2017.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 37.387 DE 18 DE MAIO DE 2017

DE:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	3.500,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	274.130,36
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	
04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	700,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16 3390.14 3390.30 3390.39 3391.39 4490.52	100	10.252,15 1.300,00 18.105,25 183.720,26 154,87 14.000,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13 3191.13	101	847,53 10.579.657,22 189.159,44 2.442.899,93
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	87.091,48
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	44.528,80
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.14 3390.30 3390.39 4490.52	100	650,00 1.400,00 700,00 14.000,00
10.302.5007.4309.0287- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA PARA O SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES	3390.39	100	29.514,76
10.692.5007.4347.0287- SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES	3390.30 3390.36 3390.39 4590.62	100	35,00 35,00 35,00 35,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3390.92	101	29.003,74 133.850,14

19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXILIO FUNERAL	3390.08	101	22.069,36
TOTAL DO ÓRGÃO			14.081.375,29

PARA:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.203- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS	3390.39	100	3.500,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	274.130,36
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	
04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	700,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	10.252,15
	3390.14	100	1.300,00
	3390.30	100	18.105,25
	3390.39	100	183.720,26
	3391.39	100	154,87
	4490.52	100	14.000,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	847,53
	3190.11	101	10.579.657,22
	3190.13	101	189.159,44
	3191.13	101	2.442.899,93
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	87.091,48
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	44.528,80
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.14	100	650,00
	3390.30	100	1.400,00
	3390.39	100	700,00
	4490.52	100	14.000,00
10.302.5007.4309.0287- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA PARA O SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES	3390.39	100	29.514,76
10.692.5007.4347.0287- SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES	3390.30	100	35,00
	3390.36	100	35,00
	3390.39	100	35,00
	4590.62	100	35,00

25.203- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	29.003,74
	3390.92	101	133.850,14
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	101	22.069,36
TOTAL DO ÓRGÃO			14.081.375,29

Decreto nº 37.388 de 18 de maio de 2017

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 1º, Parágrafo Único, da Medida Provisória nº 257, de 28 de abril de 2017,


D E C R E T A:


1º - Ficam transferidos os saldos das dotações orçamentárias apurados em 16 de maio de 2017, alocados no vigente orçamento, na forma do Anexo a este Decreto.


2º - As transferências de que trata o artigo anterior visa atender o disposto na Medida Provisória nº 257, de 28 de abril de 2017.

3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 37.388 DE 18 DE MAIO DE 2017

DE:

33.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	35.000,00
	3390.30	270	17.500,00
	3390.30	290	700,00
	3390.36	100	7.000,00
	3390.36	270	21.000,00
	3390.36	290	700,00
	3390.39	100	28.000,00
	3390.39	270	14.000,00
	3390.39	290	700,00
	3390.47	100	700,00
	3390.47	270	700,00
	3390.47	290	700,00
13.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	7.000,00
	3390.39	270	13.350,00
	3390.39	290	700,00
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	700,00
	3390.39	270	5.411,70
	3390.39	290	700,00
13.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	700,00
	3390.39	270	2.100,00
	3390.39	290	700,00
	3391.39	270	700,00
13.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	700,00
	3390.30	270	5.600,00
	3390.30	290	700,00
13.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	700,00
	4490.52	270	35.000,00
	4490.52	290	700,00

33.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.855,00
	3390.14	270	11.780,00
	3390.14	290	650,00
	3390.30	100	158.795,30
	3390.30	270	86.240,17
	3390.30	283	120.000,00
	3390.30	290	105.000,00
	3390.33	100	54.959,48
	3390.33	270	1.643,65
	3390.33	290	700,00
	3390.36	100	135.738,72
	3390.36	270	30.000,00
	3390.36	290	700,00
	3390.37	100	130.000,00
	3390.37	270	76.988,78
	3390.37	290	700,00
	3390.39	100	427.626,36
	3390.39	270	77.352,33
	3390.39	283	100.000,00
	3390.47	100	70.019,75
	3390.47	270	99,40
	3390.47	290	700,00
	3391.39	100	7.000,00
	3391.39	270	60,00
	3391.39	290	700,00
	3391.47	100	350,00
	3391.47	270	700,00
	3391.47	290	700,00
	4490.52	100	10.500,00
	4490.52	270	7.009,00
	4490.52	283	300.000,00
	4490.52	290	70.000,00
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	7.918,31
	3190.11	101	2.804.636,09
	3190.13	101	336.536,61
	3191.13	101	163.933,58
13.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	19.908,90
13.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	45.664,28
	3390.39	270	14.000,00

33.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	2.100,00
	3390.30	270	14.000,00
	3390.30	290	700,00
	3390.39	100	17.500,00
	3390.39	270	27.978,00
	3390.39	290	700,00
	4490.52	100	3.500,00
	4490.52	270	14.000,00
	4490.52	290	700,00
13.392.5009.2625.0287- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390.30	100	700,00
	3390.30	270	10.500,00
	3390.33	100	12.234,31
	3390.33	270	7.000,00
	3390.36	100	633.400,00
	3390.39	100	86.000,00
	3390.47	100	350,00
	3391.39	100	3.500,00
	3391.39	270	7.000,00
	4490.52	100	350,00
13.392.5009.4970.0287- POLÍTICA PARA AS ARTES (FORMAÇÃO, PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO E FOMENTO)	3390.30	100	3.500,00
	3390.30	270	14.000,00
	3390.30	290	3.500,00
	3390.32	270	2.100,00
	3390.33	100	3.500,00
	3390.33	270	14.000,00
	3390.33	290	7.000,00
	3390.36	100	10.500,00
	3390.36	270	13.500,00
	3390.36	290	7.000,00
	3390.39	100	1.166,20
	3390.39	270	2.700,00
	3390.39	290	14.000,00
	3390.47	270	1.280,50
	3390.47	290	350,00

33.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4971.0287- MANUTENÇÃO E OCUPAÇÃO	3390.30	100	10.500,00
	3390.30	270	35.000,00
	3390.31	270	14.000,00
	3390.33	270	35.000,00
	3390.36	100	35.000,00
	3390.36	270	19.250,00
	3390.39	100	35.000,00
	3390.39	270	865,81
	3390.39	290	42.000,00
	3390.47	100	700,00
	3390.47	270	3.500,00
	3391.39	100	21.000,00
	3391.39	270	21.000,00
13.392.5009.4972.0287- AÇÕES COMPARTILHADAS FUNESC	3390.30	100	700,00
	3390.30	270	35.000,00
	3390.30	290	38.500,00
	3390.32	100	700,00
	3390.32	270	2.100,00
	3390.32	290	14.000,00
	3390.33	100	17.500,00
	3390.33	270	14.000,00
	3390.33	290	35.000,00
	3390.36	100	2.500,00
	3390.36	270	47.600,00
	3390.36	290	155.400,00
	3390.39	100	6.181,80
	3390.39	270	54.600,00
	3390.39	290	430.500,00
	3390.47	100	3.500,00
	3390.47	270	3.500,00
	3390.47	290	3.500,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	14.000,00
	3390.92	270	5.996,26
	3391.92	100	5.416,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	6.566,88
	3390.93	270	5.761,65
TOTAL DO ÓRGÃO			7.706.974,82

PARA

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	35.000,00
	3390.30	270	17.500,00
	3390.30	290	700,00

	3390.36	100	7.000,00
	3390.36	270	21.000,00
	3390.36	290	700,00
	3390.39	100	28.000,00
	3390.39	270	14.000,00
	3390.39	290	700,00
	3390.47	100	700,00
	3390.47	270	700,00
	3390.47	290	700,00
13.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	7.000,00
	3390.39	270	13.350,00
	3390.39	290	700,00
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	700,00
	3390.39	270	5.411,70
	3390.39	290	700,00
13.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	700,00
	3390.39	270	2.100,00
	3390.39	290	700,00
	3391.39	270	700,00
13.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	700,00
	3390.30	270	5.600,00
	3390.30	290	700,00
13.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	700,00
	4490.52	270	35.000,00
	4490.52	290	700,00

22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.855,00
	3390.14	270	11.780,00
	3390.14	290	650,00
	3390.30	100	158.795,30
	3390.30	270	86.240,17
	3390.30	283	120.000,00
	3390.30	290	105.000,00
	3390.33	100	54.959,48
	3390.33	270	1.643,65
	3390.33	290	700,00
	3390.36	100	135.738,72
	3390.36	270	30.000,00
	3390.36	290	700,00
	3390.37	100	130.000,00
	3390.37	270	76.988,78
	3390.37	290	700,00
	3390.39	100	427.626,36
	3390.39	270	77.352,33
	3390.39	283	100.000,00
	3390.47	100	70.019,75
	3390.47	270	99,40
	3390.47	290	700,00
	3391.39	100	7.000,00
	3391.39	270	60,00
	3391.39	290	700,00
	3391.47	100	350,00
	3391.47	270	700,00
	3391.47	290	700,00
	4490.52	100	10.500,00
	4490.52	270	7.009,00
	4490.52	283	300.000,00
	4490.52	290	70.000,00
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	7.918,31
	3190.11	101	2.804.636,09
	3190.13	101	336.536,61
	3191.13	101	163.933,58
13.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	19.908,90
13.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	45.664,28
	3390.39	270	14.000,00

22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	2.100,00
	3390.30	270	14.000,00
	3390.30	290	700,00
	3390.39	100	17.500,00
	3390.39	270	27.978,00
	3390.39	290	700,00
	4490.52	100	3.500,00
	4490.52	270	14.000,00
	4490.52	290	700,00
13.392.5009.2625.0287- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390.30	100	700,00
	3390.30	270	10.500,00

13.392.5009.4970.0287- POLÍTICA PARA AS ARTES (FORMAÇÃO, PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO E FOMENTO)	3390.33	100	12.234,31
	3390.33	270	7.000,00
	3390.36	100	633.400,00
	3390.39	100	86.000,00
	3390.47	100	350,00
	3391.39	100	3.500,00
	3391.39	270	7.000,00
	4490.52	100	350,00
	3390.30	100	3.500,00
	3390.30	270	14.000,00
	3390.30	290	3.500,00
	3390.32	270	2.100,00
	3390.33	100	3.500,00
	3390.33	270	14.000,00
	3390.33	290	7.000,00
	3390.36	100	10.500,00
	3390.36	270	13.500,00
	3390.36	290	7.000,00
	3390.39	100	1.166,20
	3390.39	270	2.700,00
3390.39	290	14.000,00	
3390.47	270	1.280,50	
3390.47	290	350,00	

22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.392.5009.4971.0287- MANUTENÇÃO E OCUPAÇÃO	3390.30	100	10.000,00	
	3390.30	270	35.000,00	
	3390.31	270	14.000,00	
	3390.33	270	35.000,00	
	3390.36	100	35.000,00	
	3390.36	270	19.250,00	
	3390.39	100	35.000,00	
	3390.39	270	865,81	
	3390.39	290	42.000,00	
	3390.47	100	700,00	
	3390.47	270	3.500,00	
	3391.39	100	21.000,00	
	3391.39	270	21.000,00	
	13.392.5009.4972.0287- AÇÕES COMPARTILHADAS FUNESC	3390.30	100	700,00
		3390.30	270	35.000,00
3390.30		290	38.500,00	
3390.32		100	700,00	
3390.32		270	2.100,00	
3390.32		290	14.000,00	
3390.33		100	17.500,00	
3390.33		270	14.000,00	
3390.33		290	35.000,00	
3390.36		100	2.500,00	
3390.36		270	47.600,00	
3390.36		290	155.400,00	
3390.39		100	6.181,80	
3390.39		270	54.600,00	
3390.39		290	430.500,00	
3390.47	100	3.500,00		
3390.47	270	3.500,00		
3390.47	290	3.500,00		
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	14.000,00	
	3390.92	270	5.996,26	
	3391.92	100	5.416,00	
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	6.566,88	
	3390.93	270	5.761,65	
TOTAL DO ÓRGÃO			7.706.474,82	

Decreto nº 37.389 de 18 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/624/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 1.483

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para os cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	AG	DATA
Erivelto Vicente da Silva	Comissário de Polícia	976	16/03/2017
Virginia Malta de Farias	Chefe de Cartório	976	16/03/2017

Ato Governamental nº 1.484

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ana Maria Barbosa	090.226-8	Chefe de Cartório	FGT-1
Wellison Vagner de Sousa Alves	154.915-4	Comissário de Polícia	FGT-1
Maria do Carmo Correia	138.426-1	Comissário de Polícia	FGT-1
Carlos Antonio Cardeal Almeida	155.965-6	Comissário de Polícia	FGT-1
Newton Silveira Ribeiro	096.610-0	Chefe de Investigação	FGT-1
Jorildo Alves de Sousa	096.459-0	Chefe de Investigação	FGT-1

Ato Governamental nº 1.485

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear LUIZ CARLOS MONTEIRO GUEDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Distrital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.486

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Monalisa Moura da Silva	155.129-9	Chefe de Cartório	FGT-1
Virginia Malta de Farias	168.459-1	Chefe de Cartório	FGT-1
Vassili Salomaovitch Barinov Gurgel	182.069-9	Comissário de Polícia	FGT-1
Glauber Rafael de Castro Nascimento	155.437-9	Comissário de Polícia	FGT-1
Aparecido Charles Pereira Lima	155.689-4	Comissário de Polícia	FGT-1
Everardo Medeiros Santos	156.885-0	Comissário de Polícia	FGT-1
Paulo Sérgio de Souza	096.214-7	Comissário de Polícia	FGT-1
Laerte Lacerda Leite	182.359-1	Comissário de Polícia	FGT-1
Erivelto Vicente da Silva	181.896-1	Comissário de Polícia	FGT-1
Francisco de Assis Martins	127.300-1	Comissário de Polícia	FGT-1
Carlos Mendes Cavalcante	156.894-9	Chefe de Investigação	FGT-1
Josielecio Morais de Lima	168.382-9	Chefe de Investigação	FGT-1
Karen Janaina de Sá Angelo Remigio	168.385-3	Chefe de Investigação	FGT-1
Cleodon Ferreira da Silva	137.242-4	Chefe de Investigação	FGT-1

Edwy de Oliveira Andrade	113.256-3	Chefe de Investigação	FGT-1
João Paulo Cavalcante de Oliveira	160.059-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Humberto Tomé da Silva	070.029-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Débora Neves Alves	181.880-5	Chefe de Investigação	FGT-1
Misael Nunes dos Santos	182.026-5	Chefe de Investigação	FGT-1
Antonio Jacinto de Sousa	181.854-6	Chefe de Investigação	FGT-1
Jefferson Nolete Pereira Vieira	181.944-5	Chefe de Investigação	FGT-1
José Helio Abreu Moreira	156.580-0	Chefe de Investigação	FGT-1
Romulo Flávio de Sousa Claudino	154.918-9	Chefe de Investigação	FGT-1
Gilvan Abilio de Souza	127.341-8	Chefe de Investigação	FGT-1
José Luciano de Oliveira	182.384-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Paulo Roberto Pereira da Silva	155.673-8	Chefe de Investigação	FGT-1
Paulo Webster de Sousa Alves	160.025-7	Chefe de Investigação	FGT-1
Agenor José Guimaraes Júnior	156.899-0	Chefe de Investigação	FGT-1
Luis Carlos de Menezes Melo	156.564-8	Chefe de Investigação	FGT-1
Paula Maria Rodrigues de Sousa	129.650-7	Chefe de Investigação	FGT-1

Ato Governamental nº 1.487**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RAFAELA ISMAEL DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Pos-Credito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.488**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAFAELA ISMAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 170.724-8, do cargo em comissão de Subgerente de Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.489**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ALANNA VIANA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.490**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE AILTON TIBURTINO NOBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção do Hospital Regional Jandhy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.491**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AMANDA CARVALHO DE ANDRADE**, matrícula nº 171.350-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vice-Governador, Símbolo CAD-4, da Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 1.492**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TALITAROCCHA DE SALLES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Vice-Governador, Símbolo CAD-4, da Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 1.493**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DARTAGNAN RAMOS NEGROMONTE**, matrícula nº 183.266-2, do cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 1.494**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCIO GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 1.495**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ WALISON DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 173.704-0, do cargo em comissão de Articulador Regional da 4ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.496**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FLAVIO RODRIGUES FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Regional da 4ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.497**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 258 de 10 de maio de 2017,

R E S O L V E nomear **JUAREZ GUEDES NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Radiodifusão, Símbolo CAS-3, da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.

Ato Governamental nº 1.498**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA SOLANGE RAMALHO**, nomeado para o cargo de Secretário da Gerência Instrumental e Finalística, através do AG 1376, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.499**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 257 de 28 de abril de 2017,

R E S O L V E nomear **MARIA SOLANGE PEREIRA RAMALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência Instrumental e Finalística, Símbolo FG-4, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.500**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SHEILA PASSOS M ALMEIDA**, nomeado para o cargo de Subgerente de Administração, através do AG 1376, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.501**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 257 de 28 de abril de 2017,

R E S O L V E nomear **SHEILA PASSOS MOREIRA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Administração, Símbolo DAA-204, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.502**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **RENATA KELLY FERREIRA PORTO**, nomeado para o cargo de Secretário de Gerência Instrumental e Finalística, através do AG 1376, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.503**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 257 de 28 de abril de 2017,

R E S O L V E nomear **RENATA KELLY LIMA CARNEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gerência Instrumental e Finalística, Símbolo FG-4, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.504**João Pessoa, 18 de maio de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOAO LUIZ DE ARAUJO MOURA**

FILHO, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Tesouraria, através do AG 1376, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.505

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 257 de 28 de abril de 2017,

RESOLVE nomear SANDRA MARIA DE MORAIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Tesouraria, Símbolo DAA-206, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.506

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de SANDRA MARIA DE MORAIS, nomeado para o cargo de Agente Operacional de Serviços Diversos - NIVEL I, através do AG 1376, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.507

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 257 de 28 de abril de 2017,

RESOLVE nomear JOAO LUIZ DE ARAUJO MOURA FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional de Serviços Diversos - NIVEL I, Símbolo DAA-207, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.508

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de LEONARDO LIMONGI DE SOUZA, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo da Escola Juarez Jonhson, através do AG 1376, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.509

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de LUCIA DE FATIMA MUNIZ DA SILVA, nomeado para o cargo de Diretor da EEEIEFM ANA RIBEIRO, através do AG 1356, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.510

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear FABIANA FIGUEIREDO BORGES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM ANA RIBEIRO, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.511

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de MANOEL MESSIAS DA SILVA, nomeado para o cargo de Vice Diretor da EEEIEFM ANA RIBEIRO, através do AG 1357, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.512

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear MARIA FABRICIA HERMINIO BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEFM ANA RIBEIRO, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.513

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de SANTUZIA PEREIRA DA SILVA, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM DE CAJAZEIRINHAS, através do AG 1257, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de abril de 2017.

Ato Governamental nº 1.514

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no

Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DE CAJAZEIRINHAS, no Município de Cajazeirinhas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.515

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO BATISTA DE SOUSA NETO, matrícula nº 183.154-2, do cargo em comissão de Vice Diretor da ENE MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.516

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANGELO AMARO VERAS VIANA, matrícula nº 139.375-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Programa de Aquisição de Alimento – PAA- da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.517

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, JAILTON MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 157.480-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.518

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

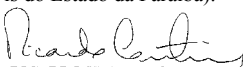
RESOLVE exonerar, a pedido, BEATRIZ DA SILVA LIMA, matrícula nº 183.755-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSE DA SILVA COUTINHO, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.519

João Pessoa, 18 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constante dos Processos nº 17.008.206-7/SEAD e 0025985-2/2016/SEE;

RESOLVE aplicar a pena de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ao servidor ELENILSON BENTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 180.798-6 Diretor da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES, lotado na Secretaria de Estado da Educação, por infringência ao Art. 106, incisos I,III,IX e X e ao Art. 126, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº224/GS/SEAP/17

Em18 de abrilde 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/05/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700001733, instaurado através da Portaria nº 130/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.03.2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº225/GS/SEAP/17


Em18 de abrilde 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/05/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700001734, instaurado através da Portaria nº 129/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.03.2017.

Publique-se.

Cumpra-se.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Secretário de Estado

Processo nº.20170000764

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 052/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício Ref.PA.nº 010/2016, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar **RESOLVE**:

1) Encaminhar cópia dos autos a Secretária de Estado da Segurança e da Defesa Social, solicitando a instauração de Inquérito Policial.

2) Encaminhar cópia dos autos a Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 16 de maio de 2017

Wagner Augusto de Góes Costa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 177/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/05/ 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.006.529-4	DURCIVAL SILVA COUTINHO	512.200-7	668/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.961-3	GILDO ELOI DE ARRUDA SILVA	514.000-5	705/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.151-1	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALEXANDRE	075.953-8	798/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.224-1	IVONETE FEITOSA OLIVEIRA DA SILVA	-----	794/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.000-9	LUIZ CARLOS MORAIS	515.746-3	666/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.384-4	MARCELO CESAR DANTAS	514.551-1	667/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.765-3	JOSE PAULO FELIPE DE FREITAS	517.180-6	710/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.311-4	ISAAC GOMES DOS SANTOS	515.492-8	705/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.530-8	GILSON SANTOS DE SOUZA	514.947-9	709/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.759-8	MARCIA MARIA BEZERRA WANDERLEY	157.668-2	749/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.760-1	MARCIA MARIA BEZERRA WANDERLEY	157.668-2	737/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.929-3	JOAO SOARES NETO	085.473-5	743/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.728-3	JOAO DIAS DE ALMEIDA	081.453-9	616/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.938-3	JOAO BATISTA DE SOUSA	513.094-8	611/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.538-3	ALZIRA LEITE DE ARRUDA	115.584-9	601/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.835-3	MARIA SOLANGE CANDIDO	138.302-7	766/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.544-8	JAILMA GOMES CARNEIRO	176.222-2	600/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.008.245-8	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	-----	765/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.844-3	RODRIGO RODRIGUES MALHEIROS	179.341-1	823/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.050.359-8	CLAUDIONOR BRANDAO COSTA	134.780-2	824/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.460-5	MARIA ALZINETE DA SILVA PEREIRA	109.787-3	843/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :209/2017
EXPEDIENTE DO DIA : 17-05-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 08/07/88, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	17010939-9	1337653	ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA	2,057	0	0	0
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	17010824-4	770574	JOUBERT DE BARROS BATISTA	0	0	149	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	17002314-1	1443607	MARIA DA PAZ DE LIMA	0	0	1.231	0
SEC. EST. RECEITA	17010873-2	930229	REGINA CELI BATISTA BORGES	30	0	0	325
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	17050238-4	1451341	ROSA ANA LIA DA SILVA	0	0	954	0

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 093/DS/DETRAN/PB

João pessoa, 18 de maio de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a Portaria nº 010/2017/DS, publicada no DOE edição do dia 26 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de implantação gradual, do sistema de que trata a mencionada Portaria, nos veículos utilizados pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Centros de Formação de Condutores - CFCs deverão instalar, até o dia 01/07/2017, em pelo menos um veículo utilizado para a prática de direção, os equipamentos necessários e capazes de permitir a anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores, relativos às aulas práticas de direção veicular.

Art. 2º. As aulas práticas de direção correspondentes aos processos RENACHs, abertos a partir do dia 01/07/2017, referentes aos serviços de primeira habilitação, adição e mudança, nas categorias "B", "C", "D" e "E", serão ministradas em veículos dotados com os equipamentos exigidos no artigo anterior.

Art. 3º. Não havendo a instalação e o efetivo funcionamento no prazo acima estabelecido, ocorrerá o bloqueio do CFC para novas matrículas até que sejam satisfeitas as exigências desta Portaria

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 013/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 10 de abril de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a documentação constante no Processo no Processo IMEQ/PB nº 000888/2017-54;

RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor FRANCISCO LUIZ GOMES DE LACERDA, do acordo de Agente de Apoio Administrativo, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia. Publique-se.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAUJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 007/2017

João Pessoa, 08 de maio de 2017.

A Superintendente de A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE exonerar o servidor FILIPE GONÇALVES PALMEIRA, do cargo de Provimento em Comissão, de Chefe de Serviços de Faturamento e Cobrança, Símbolo CAI-1, a partir da presente data.

ALBIEGÉ LEA ARAUJO FERNANDES
Superintendente

Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 88/2017

João Pessoa, 17 de maio de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

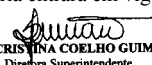
Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF nº 139.247.024-20, CREA Nº 160.197.915-0; TÚLIO GONZAGA BRANDÃO DE MEDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 021.543.494-39, Matrícula nº. 750.927-8, CREA nº. 180.250.296-0; e ORLEY NUNES DE FARIAS inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, Matrícula nº. 750.628-5, CREA nº. 160.415.053-0, sendo o primeiro pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, o segundo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e o último Ocupando Cargo Comissionado dessa Autarquia, estando a disposição desta Autarquia., sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONCLUSÃO DA REFORMA CENOTECNIA E SONORIZAÇÃO DO TEATRO SANTA ROZA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, objeto do Contrato PJU nº 20/16, firmado com a FULL TEC ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela FULL TEC ENGENHARIA LTDA referente à CONCLUSÃO DA REFORMA CENOTECNIA E SONORIZAÇÃO DO TEATRO SANTA ROZA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 014/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:

Contrato n° 0019/2017 – DAF/GAS (GUILHERME PEREIRA GOMES) - Gestora:
ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF n° 804.692.804-68;

Contrato n° 0020/2017 – DAF/GAS (TELEMAR NORTE E LESTE S/A) - Gestora:
ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF n° 804.692.804-68;

Contrato n° 0021/2017 – DAF/GAS (TELEMAR NORTE E LESTE S/A) - Gestora:

ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF n° 804.692.804-68;

Contrato n° 0022/2017 – DAF/GAS (AIG SEGUROS BRASIL S.A.) - Gestora:

ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF n° 804.692.804-68;

Parágrafo único. A Gestora dos Contratos, acima nominada, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 18 de maio de 2017.


GEORGE VENTURA MORAES
Diretor-Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N°187 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
149.054-1	JOANETE BARBOSA LEAL	CIRURGIÃO DENTISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N°188 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
76.385-3	IRALDO GEORGE MARQUES GUERRA	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N°189 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
82.792-4	WELINTON PEDROSA PINTO	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N°190 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
85.611-8	JOSÉ CARLOS E SILVA	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N°191 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
87.236-9	THEREZA CRISTINA WANDERLEY CAVALCANTI	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N°192 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
93.420-8	ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	ENFERMEIRO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N°193 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto n° 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
148.210-6	ANTONIO SOARES DE PINHO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n° 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão re



porta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº194 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
148.433-8	DIANA MARIA COSTA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº195 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
150.265-4	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº196 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
150.952-7	TANIA MARIA CALUMBI NOBREGA DIAS	FARMACÊUTICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº197 / GS

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
151.138-6	ZULEIDE OLIVEIRA NICACIO	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB

PORTARIA Nº 014/2017

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2017 CONTRATO 002/2017

A **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB**, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores **REGINALDO DELGADO RIBEIRO SILVA**, como Fiscal Titular e **MERIENE VICTORINO SOARES**, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado a ATADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2016 – PREGÃO PRESENCIAL056/2016 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, celebrado com a Empresa **ALUMINA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.569/0001-03.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 04 de Maio de 2017.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1458

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4437-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **EDMUNDO RAPOSO DE PAIVA NETO**, matrícula nº. 516.956-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1459

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4361-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **SEVERINO NUNES SOARES**, matrícula nº. 515.722-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1460

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4359-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SEVERINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 513.038-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1461

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4432-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, **LUIZ PAULINO CORREIA**, matrícula nº. 515.008-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1462

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4363-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Capitão PM, **SÉRGIO DUTRA BARBOSA DASILVA**, matrícula nº. 517.490-2, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.


João Pessoa, 15 de maio de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1388

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4196-17,
RESOLVE

Reformar por Invalidez o 2º Sargento BM, **ROSINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.884-7, conforme o disposto do "art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988 c/c o art. 93 e 94, inciso I, e art. 96, inciso IV, c/c artigo 97 e 98 §1º e 2º, alínea "b" da Lei 3.909/77, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007".

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 328/2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00581-17	MAURI BARBOSA DE SOUZA	150.491-6
02	03963-17	SEVERINO NELSON PEREIRA	115.111-8
03	03317-17	ELSON FINIZOLA COSTA	148.571-7
04	01723-17	MÔNICA MARIA DA COSTA LUCENA FONTES	133.340-2
05	03557-17	SEVERINO BARBOSA SOBRINHO	136.229-1
06	01507-17	DELBA SHIRLANE DE OLIVEIRA BORGES	370.354-1

João Pessoa, 15 de Maio de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 350/17

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	03234-17	MARTA FERREIRA	1.00369-1
02	03239-17	MARTA ANGÉLICA SALES DE OLIVEIRA	2.00480-1
03	03573-17	SEVERINO DA COSTA LIMA	005.854-8
04	02996-17	JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS	272.504-5
05	03921-17	JOSÉ ANCHIETA BRANDÃO DE LIMA	005.334-1
06	03793-17	MALÁQUIAS BARBOSA ARISTOTELES	063.500-6
07	03754-17	LUIZ WERTER DO REGO LUNA	750.507-8
08	04029-17	MARIA INÊS DE ALCANTARA FERREIRA	130.013-0
09	04100-17	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE	096.504-9
10	03219-17	RITA VIEIRA DE MEDEIROS	133.805-6
11	03197-17	ANA LUCIA VIANA DA SILVA	1.20406-8
12	03364-17	MARIA DA SILVA SOUZA	141.020-2
13	03444-17	GABRIELLA BENTO DE MORAIS	270.938-4

João Pessoa, 15 de Maio de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0354/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	02815-17	MARIA DE LOURDES VIANA COELHO DA FRANCA	003.572-6	1283	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DETRAN
02	00372-17	MARIA DO DESTERRA OLIVEIRA FERREIRA	1.00441-7	1064	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
03	00121-17	LUIZ CARDOZO DA SILVA	1.00394-1	1062	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB

04	03462-17	ELZA FERREIRA LEITE DE MORAIS	082.647-2	1305	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
05	03516-17	ROSINEIDE DA SILVA	129.679-5	1290	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
06	03310-17	TAURISMAR CALDAS DA SILVA ALVES	098.197-4	1316	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
07	03445-17	MERCIA MARIA GOMES DE QUEIROZ	085.990-7	1315	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPG
08	03232-17	KLEBER JOSÉ RODRIGUES DO Ó	370.184-1	1270	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	TC
09	10224-16	NEUZA MARIA CHAVES COSTA	127.570-4	1269	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
10	03316-17	ALMIR DE ALCANTARA CÉSAR	089.209-2	1295	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
11	03363-17	MANOEL RABELO DA SILVA	097.201-1	1312	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
12	03384-17	MARINICE MACEDO DOS SANTOS	115.352-8	1306	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
13	03361-17	GERALDA GOMES NOGUEIRA	115.410-9	1310	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
14	03279-17	MARIA DO SOCORRO DA COSTA PEREIRA	080.695-1	1274	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEG
15	02858-17	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DE ALMEIDA	079.586-1	1282	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
16	03354-17	MARIA DO SOCORRO VIEIRA HOLANDA	132.296-6	1299	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	03208-17	BENJAMIM FRANKLIN SOARES CAVALCANTI	144.580-4	1301	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	03327-17	JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA	146.415-9	1298	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	03202-17	EUNICE GOMES DE ANDRADE	085.250-3	1277	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 15 de Maio de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 366/2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	3227-17	MARIA JOSÉ DE SALES TAVARES	062.211-7	1340	Art. 6º, da EC nº 41/03, c/c com o § 5º do art. 40 da CF/88.


João Pessoa, 15 de Maio de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0368/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	02001-17	ORIEL DE CARVALHO DINIZ	059.510-1	1359	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE
02	02522-17	IVETE LACERDA DE ALMEIDA	090.651-4	1362	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	DP

João Pessoa, 15 de maio de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Gestão / Departamento
Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba /
Universidade Estadual da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 25

João Pessoa, 27 de abril de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e **Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da



unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA. Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0004/2017, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à ASSEGURA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA POSSIBILITAR QUE AS PROVAS DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A OBTENÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, CATOLÉ DO ROCHA, PATOS, MONTEIRO, POMBAL, SOUSA, CAJAZEIRAS E PRINCESA ISABEL, SEJAM REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CAMPI DA UEPB.;

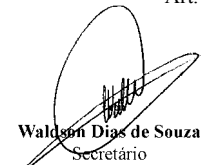
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5046	4216	0287	3390	36	270	00359	146.000,00
TOTAL											146.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemir Dias de Souza
Secretário


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Sefin/ Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida

Portaria Conjunta nº 44

João Pessoa, 17 de maio de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEFIN 30.102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2017, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA, relativo à DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC;

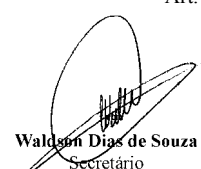
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00028	673.365,13
TOTAL											673.365,13

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemir Dias de Souza
Secretário


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
TITULAR DA UNIDADE REPASSADORA


Noaldo Belo de Meires
Presidente da FUNDAC
TITULAR DA UNIDADE REPASSADORA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 036/2017-DPPB-CSDP

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

Suprime e altera parte da redação do artigo 17 da Resolução nº 025/2015 – DPPB-CSDP, e dá nova redação.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe confere o art. 26, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba possui autonomia funcional e administrativa, podendo praticar atos de gestão financeira e de pessoal, inclusive elaboração de sua folha de pagamento, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 104/2012;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública necessita regulamentar a atuação das instituições financeiras, bancárias, planos de saúde, e outros, para a prestação de serviços de concessão de produtos e serviços consignados aos seus servidores;

CONSIDERANDO que as referidas instituições financeiras, bancárias e outras são contratantes de sistema de controle de consignações adiante mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter controlado o nível de endividamento dos servidores com as consignações facultativas dentro dos limites salariais previstos em lei;

CONSIDERANDO o que foi decidido na quadragésima primeira reunião Ordinária, pelo Egrégio Conselho Superior, realizada no dia 26 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suprimida parte da redação do artigo 17, da Resolução nº 025/2015-DPPB/CSDP, datado de 05 de março de 2015:

Redação anterior:

Art. 17. Excluídos os descontos obrigatórios previstos em Lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite e prazo definido da seguinte forma:

Nova redação:

“Art. 17. A soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite e prazo definido da seguinte forma:”

Art. 2º. Continuam em vigor todas as demais cláusulas da Resolução nº 025/2015-DPPB/CSDP, de 05 de março de 2015.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Marjã Madalena Abrantes Silva
Presidente do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

EDITAL E AVISO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A – EMEPA-PB
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **08 de Junho de 2017, às 10:00 horas**, em sua Sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleição de Membro Titular do Conselho Fiscal, representando o acionista Governo do Estado da Paraíba, indicado pela Procuradoria Geral do Estado, para o Exercício de 2017, em substituição ao eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 13 de março de 2017.

João Pessoa-PB, 16 de maio de 2017.

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL E AVISO

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA
ARTESÃOS SELECIONADOS PARA O 26º SALÃO DE ARTESANATO DA PARAÍBA

	NOME	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	TIPOLOGIA
1	Amadeu Severiano da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	METAL
2	Adeleide Lúcia de Medeiros	Associação Para a Promoção Humana Santo Antônio	HABILIDADE-FIOS
3	Adriana Façanha de Aguiar	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
4	Adriana Lucia de Araújo Arruda	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
5	Adriana Soares de Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BIJU
6	Alba Lucia da Silva Dantas	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS
7	Aldemir de Oliveira	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
8	Altina do Nascimento e Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BISCUIT
9	Alysson Gonçalves Batista	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA



10	Alzira Maria de Oliveira Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
11	Amália Monteiro Cavalcante	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
12	Ana Glória dos Santos Costa	Cooperativa das Bordadeiras de Alagoa Nova	FIOS-BORDADO
13	Ana Isabel da Costa Torres	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
14	Ana Lúcia de Siqueira Cavalcante	Micro Empreendedor Individual- MEI	F I O S - R E N D A R E N A - S C E N Ç A
15	Ana Paula Soares Ribeiro	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
16	Andrea Barbosa dos Santos	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-CROCHÊ
17	Andrea Katiuska Moraes da Silva	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE-BISCUIT
18	Anilza Maria da Conceição Barbosa	Associação As Mariqueiras de Acaú	HABILIDADE-ESCAMA
19	Antônia do Nascimento Marinho	Cooperativa Mista Agroartesanal de Juarez Távora	FIOS-LABIRINTO
20	Antônia Ribeiro de Mendonça	Associação das Artesãs Rurais de Chã dos Pereira	FIOS-LABIRINTO
21	Antônio Cardoso de Sousa	Associação dos Moradores de Chã da Pia	CERÂMICA
22	Antônio Carlos da Silva Fernandes	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
23	Antônio de Assis Monteiro	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
24	Antônio Felismino de Sousa	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
25	Antônio Honorato de Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
26	Antônio Roberto da Paixão	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
27	Aroldo Jackson de Araújo Pereira	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
28	Aroldo William Ferreira de Queiroz	Micro Empreendedor Individual- MEI	BRINQUEDO POPULAR
29	Aurilândia de Andrade Souza	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
30	Benedita Araújo Cavalcante	Associação dos Artesãos de Cabedelo	CERÂMICA
31	Bento Medeiros Gouveia	Associação dos Artesãos de Cabedelo	MADEIRA
32	Betejane Bernardino de Sena	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
33	Camila Tavares de Vasconcelos Albuquerque	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
34	Carlos Alberto Pereira Paschoal	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
35	Carlos Alberto Rodrigues de Sousa	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
36	Claudeci Maria Araújo Pereira (Luá)	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
37	Claúdia de Barros Lyra	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-BRINQUEDO
38	Cosma Soares da Cunha	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE- PATCH - WORK
39	Creosvalda Silva Araújo	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE- PATCH - WORK
40	Dalva de Oliveira	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	FIOS-BORDADO
41	Danielle Assunção da Rocha	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	HABILIDADE- FIBRA
42	Danielson Alves da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-BJU
43	David Emmanuel Vieira Magalhães	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
44	David Renovato da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
45	Deuzanira Pereira da Costa	Associação Mãos Que Se Ajudam	GASTRONOMIA
46	Dilson Roberto Rocha	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	FIBRA
47	Dimas Matias da Silva	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
48	Djalma Domingos Júnior	Associação dos Artesãos Indígenas Potiguaras	ARTESANATO INDÍGENA
49	Djanete da Silva Figueiredo	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
50	Edelce Carvalho Mello	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
51	Eder Jansen Medeiros dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
52	Edicarla Muniz de Albuquerque	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
53	Edileusa Vania Mendes da Cruz	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
54	Édite Sales Barbosa	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BRINQUEDO
55	Edivânia de Negreiros Brito	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
56	Ednaldo Farias Ferreira	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
57	Edsângela Monteiro Bispo da Silva	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	ALGODÃO COLORIDO
58	Edvan Fernandes da Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	ALGODÃO COLORIDO
59	Elba Maria de Pinho	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
60	Eliane Gomes	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
61	Eliane Pereira de Souza	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIBRA
62	Elíneide Felipe da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
63	Elzira Ribeiro Nascimento	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-ESCAMA
64	Emiliano Alves Pereira	Associação dos Artesãos de Cabedelo	F I O S - R E N D A R E N A - S C E N Ç A
65	Enilda Mendes da Silva	Associação Para a Promoção Humana Santo Antônio	HABILIDADE-FIOS
66	Enoque Bernardo da Silva	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
67	Eríneide Pereira dos Santos	Associação Para a Promoção Humana Santo Antônio	HABILIDADE-FIOS
68	Erivanias Santos Abdala	Associação Para a Promoção Humana Santo Antônio	FIOS-CROCHÊ
69	Eronilda Rodrigues dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
70	Eunice Mendes de Souza	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	HABILIDADE-BRINQUEDO
71	Euridice Honorato da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-BORDADO
72	Evamilda Cavalcanti de Farias	Associação das Artesãs de Serra Redonda	FIOS-LABIRINTO
73	Fabiano Quaresma Nascimento	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
74	Fabiola Socorro Soares Souto	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BJU
75	Fabiola Ursula Araújo Cordeiro	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
76	Felipe Nunes da Silva	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
77	Felipe Rurich Gomes de Sousa	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
78	Fernando Antônio de Oliveira	Associação dos Artesãos de Cabedelo	MADEIRA
79	Flávio Apolinário de Araújo	Micro Empreendedor Individual- MEI	METAL
80	Flávio da Mota Gouveia	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
81	Flávio Roberto de Oliveira Queiroz	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
82	Franciane da Silva Damasceno	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BJU
83	Francinelda Lucas da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-ESCAMA
84	Francisco Barbosa	Duarte de Melo Agroindustrial	GASTRONOMIA
85	Francisco de Assis de Freitas	Micro Empreendedor Individual- MEI	CORDEL
86	Francisco de Sales Barros	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
87	Francisco Vicente Dias	Grupo de Artesanato Paulina Diniz	MADEIRA
88	Gabriel de Freitas Oliveira	Academia Literária Cultural Artística de Itaporanga- ALCAITA	MADEIRA
89	Gecilda Pereira de Souza	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
90	Geoclary Cavalcanti Torres	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-FIBRA
91	George Valença Bezerra	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO

92	Geralda Joana de Almeida de Almeida	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
93	Gerlende Agripino Santos	Associação das Crocheteiras de Areal	FIOS-CROCHÊ
94	Gilma Pereira de Oliveira	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIBRA
95	Gilmara de Paula Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-MADEIRA
96	Gina Alves Barbosa da Silva	Agroindustrial Bujari Aguardente Ltda.	GASTRONOMIA
97	Gitana Maria Araújo Marques	Associação de Arte, Artesanatos e Cultura de Lagoa Seca	FIOS-CROCHÊ
98	Givanildo Jacinto dos Santos	Associação dos Apiculadores e M. do Curimatáu	GASTRONOMIA
99	Gláucia Maria Gomes de Almeida	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
100	Glória de Fátima Luna Pereira	Associação de Arte, Artesanatos e Cultura de Lagoa Seca	F I O S - R E N D A R E N A - S C E N Ç A
101	Henrique Candia Colonelli	Associação dos Artesãos de Cabedelo	OSSO
102	Herlândia Alves de Lima Falcão	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	ALGODÃO COLORIDO
103	Hermogenes Ferreira de Araújo	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	CERÂMICA
104	Hipólito Rodrigues Souza Filho	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
105	Humberto Heleno da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	METAL
106	Ione Bonifácio da Silveira	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-BORDADO
107	Iran Bezerra	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	BRINQUEDO POPULAR
108	Iranildo Balbino da Silva	Associação Fibras da Terra	FIBRA
109	Isabel Jorge de Alcântara	Associação dos Artesãos de Cabedelo	ALGODÃO COLORIDO
110	Ivaneide dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
111	Ivânia Moita de Sá Barreto	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
112	Ivone Olímpio Alves	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
113	Ivoneide Mendes do Nascimento	Associação dos Artesãos de Cabedelo	ALGODÃO COLORIDO
114	Iza Maria Brito	Associação dos Produtores Urbanos, Artesãos de Boqueirão	TECELAGEM
115	Janaina Soares de Araújo	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-BISCUIT
116	Jane Cristina de Souza	Associação das Artesãs de Remígio Mulheres que Brilham	BRINQUEDO POPULAR
117	Jane Maria Alves de Sousa	Associação dos Artesãos do Cariri Ocidental	CERÂMICA
118	João Avelino da Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
119	João Batista Barreto	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
120	João Batista Soares Siqueira Torres	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
121	João de Deus Cavalcante	Associação dos Artesãos de Cabedelo	METAL
122	João Demilton da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
123	João dos Ramos Apolinário	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
124	João Fernandes da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	COURO
125	João Ferreira de Souza Filho	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
126	João José do Nascimento Neto	Associação dos Artesãos de Itabaiana	BRINQUEDO POPULAR
127	João Ponciano	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-MADEIRA
128	Joaquim Pereira de Almeida Filho	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	CERÂMICA
129	João Vivalde de Negreiros Filho	Micro Empreendedor Individual- MEI	PEDRA
130	Jonas Emison Nogueira Gomes	Associação Paraibana Unidos na Arte	CERÂMICA
131	José Carlos da Silva Souza	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
132	José Felix dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
133	José Ilton Silva Araújo	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
134	José Moraes Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
135	José Pedro de Lima	Associação dos Artesãos de Cabedelo	CORDEL
136	José Pereira da Silva	Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta Pela Vida	FIBRA
137	José Ricardo Pereira	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	CERÂMICA
138	José Sales Aleixo	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	TECELAGEM
139	Joseane de Melo e Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BRINQUEDO
140	Josefa de Santana Vitorino da Rocha	Associação Arte Solidária- ARTESOL	GASTRONOMIA
141	Josefa Marinêde Targino Ferreira	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
142	Josefa Vieira dos Santos Noronha	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
143	Josélia de Brito Silva Lucena	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
144	Josenilda Marques da Gama	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
145	Josiane Nadja Dantas	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
146	Josilene Peres de Melo	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
147	Josinaldo Paulino da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	PEDRA
148	Josué Severiano da Batista	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
149	Juarez Andrade de Negreiros	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
150	Karina Oliveira Nunes	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
151	Kerly Gomes Falcão	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-OUTROS
152	Lamartine de Menezes Nunes	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
153	Laura Arruda de Aguiar	Associação dos Artesãos de Natuba	FIBRA
154	Laurinete de Brito Moraes	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE-BRINQUEDO
155	Leila Machado Smith	Associação dos Artesãos de Cabedelo	CERÂMICA
156	Leonila Maria Conceição Neta	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-BJU
157	Levi Leôncio de Santana	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
158	Lia Cajú Souto Maior de O. Lima	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-ESCAMA
159	Lilian Soares Barros Medeiros	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
160	Lina Maria Guimarães da Silva	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE-OUTROS
161	Lindalva Maria Andrade Néri	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
162	Lindalva Sampaio de Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	METAL
163	Lorinaldo Alves da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
164	Lúcia Andrade Porto	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
165	Lúcia de Fátima Carvalho Leal	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-BORDADO
166	Lúcia de Fátima Dimiz Nóbrega	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-MADEIRA
167	Luciano Rodrigues Ferreira	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
168	Luciene Vidal de Negreiros Brito	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
169	Lucieneide Sales Pereira da Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
170	Lucimar Fátima de Souza	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-CROCHÊ
171	Lucimery Oliveira de Melo	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
172	Luiza de Barros Pereira	Arteza- Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras	COURO
173	Luzia Andrade Néri	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraibano- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
174	Luzia de Fátima do Nascimento Nóbrega	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ



175	Luzinete Severo Lira	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
176	Magno da Silva Monteiro	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraíba- ABPP	BRINQUEDO POPULAR
177	Manoel Batista Gonçalves de Souza (Miruca)	Arteza- Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras	COURO
178	Marcela Dias Martins	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
179	Marcelo Alves Soares	Micro Empreendedor Individual- MEI	XILOGRAVURA
180	Marcilene Justino de Andrade	Associação de Turismo Rural e Cultural de Remígio- PB ATUR	BRINQUEDO POPULAR
181	Márcio Greyck Ribeiro de Lima	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
182	Marconi Alves Pinheiro	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
183	Margarete Porfírio dos Santos	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-CROCHÊ
184	Maria Alves dos Santos	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-CROCHÊ
185	Maria Aparecida Pereira Silva	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	HABILIDADE-BRINQUEDO
186	Maria Bernadete dos Santos Andrade	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
187	Maria Carolina Piquet de Medeiros	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE- PATCH- WORK
188	Maria Claudete Cardoso de Oliveira	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIBRA
189	Maria Cristina Vidal de Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
190	Maria da Conceição Emiliano	Cooperativa as Cabritas de Boa Vista	FIOS-MACRAMÊ
191	Maria da Paz Duarte Barbosa Duarte	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
192	Maria da Penha Firmo	Associação dos Artesãos de Cabedelo	BORDADO
193	Maria da Penha Silva Santos	Associação Arte Solidária- ARTESOL	ALGODÃO COLORIDO
194	Maria da Silva Fialho	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-REND A R E N A - SCENÇA
195	Maria das Dores Ramos Silva	Associação do Desenvolvimento Comunitário das Artesãs do Ateliê Renascença de São Sebastião do Umbuzeiro	F I O S - R E N D A R E N A - SCENÇA
196	Maria das Graças da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE- PATCH- WORK
197	Maria das Neves Paiva	Associação dos Artesãos de Itabaiana	CERÂMICA
198	Maria de Fátima Araújo Alves	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
199	Maria de Fátima Dias de Lima	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	HABILIDADE- BIJU
200	Maria de Fátima Mendonça	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE-FIOS
201	Maria de Fátima Oliveira dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
202	Maria de Lourdes Alves	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	BRINQUEDO POPULAR
203	Maria de Lourdes Diniz	Grupo de Artesanato Paulina Diniz	MADEIRA
204	Maria de Lourdes Leandro	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-FUXICO
205	Maria de Lourdes Sousa Alves	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS
206	Maria de Souza Rodrigues	Associação Para a Promoção Humana Santo Antônio	FIOS-CROCHÊ
207	Maria do Carmo Pereira Stalschus	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
208	Maria do Céu da Fonseca Messíades	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	BRINQUEDO POPULAR
209	Maria do Perpétuo Socorro Moares da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
210	Maria do Socorro Costa	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-FUXICO
211	Maria do Socorro da Silva Cunha	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE- PATCH- WORK
212	Maria do Socorro da Silva Lima	Associação das Artesãs de Remígio Mulheres que Brilham	BRINQUEDO POPULAR
213	Maria do Socorro de Lira Vasconcelos	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
214	Maria do Socorro dos Santos	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-BISCUIT
215	Maria do Socorro dos Santos Leite	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE- PATCH- WORK
216	Maria do Socorro Farias Alves	Associação das Artesãs de Serra Redonda	FIOS-LABIRINTO
217	Maria do Socorro Galdino Ramos	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
218	Maria do Socorro Menezes do Régo	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
219	Maria do Socorro Oliveira	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	FIOS-CROCHÊ
220	Maria do Socorro Sousa	Associação Arte Solidária- ARTESOL	ALGODÃO COLORIDO
221	Maria do Socorro Souza da Silva	Associação dos Artesãos de Natuba	FIBRA
222	Maria Dulce de Melo	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
223	Maria Eivânia Lima da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
224	Maria Gorete Cordeiro de Souza	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
225	Maria Gorete de Oliveira	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
226	Maria Gorete Ferreira Santana-Casulo Arte Natural	Micro Empresa- ME	ALGODÃO COLORIDO
227	Maria Helena Cavalcanti da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
228	Maria Helena de Brito	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	HABILIDADE-BIJU
229	Maria Helena Silva de Melo	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
230	Maria José Bendito	Associação Arte Solidária- ARTESOL	ALGODÃO COLORIDO
231	Maria José de Brito Morais	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	GASTRONOMIA
232	Maria José de Nogueira	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS
233	Maria José de Paiva	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS
234	Maria José Evaristo da Silva	Associação dos Moradores de Chã da Pia	CERÂMICA
235	Maria José Gomes da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
236	Maria José Gomes Wanderley	Associação de Artesãos e Artes de Cabedelo	HABILIDADE-FIOS
237	Maria José Rodrigues (Lay)	Associação Paraíba Unidos na Arte	ALGODÃO COLORIDO
238	Maria Joselene Bernardo de Souto	Associação dos Artesãos de Cabedelo	OSSO
239	Maria Lúcia de Oliveira Brito	Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos do Taboado	TECELAGEM
240	Maria Lucia Dornelas de Araújo	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
241	Maria Lucivânia Rodrigues Gurgel Braga	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE-BRINQUEDO
242	Maria Luiza Candeia	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	ALGODÃO COLORIDO
243	Maria Madalena Diniz Souza	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
244	Maria Madalena Pereira Borges	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS
245	Maria Marta dos Santos Lima	Associação de Desenvolvimento Sustentável de Macacos e Furnas de Areia	FLORES E PLANTAS
246	Maria Mercedes dos Santos	Associação de Artesãos e Artes de Cabedelo	HABILIDADE-FIOS
247	Maria Miguel do Nascimento Heleno	Micro Empreendedor Individual- MEI	METAL
248	Maria Olíndina da Conceição Cruz	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-FIOS
249	Maria Sandra Vilar Costa	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
250	Marietta Medeiros de Araújo	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
251	Marilene Leal de Melo	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA

252	Mário Valentim de Castro	Associação dos Artesãos de Cabedelo	MADEIRA
253	Marizete Evaristo da Silva	Associação dos Moradores de Chã da Pia	CERÂMICA
254	Marlene Pereira Caldeira	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS
255	Marta Araújo de Melo	Associação dos Artesãos de Brinquedo Popular Paraíba- ABPP	HABILIDADE-BRINQUEDO
256	Marta da Silva Andrade	Associação Paraíba Unidos na Arte	ALGODÃO COLORIDO
257	Marta dos Santos Falcão	Associação dos Artesãos de Cabedelo	ALGODÃO COLORIDO
258	Marta Fontes da Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-BISCUIT
259	Marta Marta da Ferreira da Silva	Associação dos Agricultores do Sítio Pedra D'Água	FIOS-LABIRINTO
260	Martinho de Araújo	Grupo de Artesanato Paulina Diniz	MADEIRA
261	Mayrles Emille Medeiros Sarmento	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-BIJU
262	Merenilse da Silva Andrade	Associação Paraíba Unidos na Arte	FIOS-CROCHÊ
263	Miriam Rodrigues da Silva	Associação Paraíba Unidos na Arte	ALGODÃO COLORIDO
264	Mônica Borges Ferreira	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
265	Neide A. Branquinho Martins	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
266	Nilzineide Gomes	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
267	Niselma Marques Barbosa	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BISCUIT
268	Norma Lúcia Bezerra	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-BORDADO
269	Odaia Aires da Silva	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-FUXICO
270	Onaldo Caldas de Sousa	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
271	Patrícia Pinheiro de Souza	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
272	Paulo Cesar Saldanha Guerchman	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE-OUTROS
273	Pedro Nunes Moraes Neto	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	MADEIRA
274	Pericles Ferreira de Melo	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
275	Plínio Marcos de Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
276	Rafael Castro de Aguiar	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-MADEIRA
277	Reginaldo José da Cunha	Associação dos Artesãos Campinenses Tropeiros da Borborema	HABILIDADE-OUTROS
278	Rejane da Silva Carvalho de Oliveira	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE-BOLA DE GUIDE
279	Ricardo da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
280	Ricardo Gomes dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
281	Rita Alves de Oliveira	Cooperativa Artesanal Mista de Catolé do Rocha Ltda.	BATIK
282	Roberval Caroca Nascimento	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
283	Rogério da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	MADEIRA
284	Roosevelt Fernandes da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
285	Rosa Maria Barbosa de Sousa	Associação das Artesãs de Alagoa Nova	FIOS-BORDADO
286	Rosângela de Melo Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
287	Rosângela Maria da Conceição	Associação Mãos Que Se Ajudam	FIBRA
288	Roseane dos Anjos Santos	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
289	Rosêlio da Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
290	Rosilda Barbosa da Cruz	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-BORDADO
291	Rosineide Barbosa da Cruz	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-BORDADO
292	Sadraque Soares da Fonseca	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	FIBRA
293	Samara de Carvalho Almeida	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
294	Sandra Lúcia da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-CROCHÊ
295	Sebastiana Jorge da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	ALGODÃO COLORIDO
296	Sérgio da Silva Teófilo	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
297	Severina da Silva Sousa	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
298	Severina das Neves Honorato Sampaio	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-FIBRA
299	Silas Soares da Fonseca	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	CERÂMICA
300	Silvia Guedes do Nascimento	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE-BISCUIT
301	Simone Arruda Pimentel	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-MADEIRA
302	Simony Amorim de Veras Pessoa	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
303	Sione de Oliveira Alves Silva	FUNAD-Grupo Aquário de Ideias	FIOS-CROCHÊ
304	Sizenando Ventura Filho	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
305	Sócrates Gonçalves	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE- ESPAÇO CRIATIVO
306	Sônia Cardoso da Costa	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE- FIOS
307	Sueli Silva Farias	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
308	Suênia Almeida Pontes	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-TRICÔ
309	Suleide Soares da Silva	Associação de Turismo Rural e Cultural de Remígio- PB ATUR	BRINQUEDO POPULAR
310	Teresa Cristina Júlio	Associação dos Artesãos Farol de Cabedelo	HABILIDADE-ESCAMA
311	Tereza Ângela da Costa	Micro Empreendedor Individual- MEI	GASTRONOMIA
312	Tereza Cristina Vieira	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE-BIJU
313	Tereza Neuma Araújo Alves	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	HABILIDADE-BISCUIT
314	Terezinha Matias Cristovam	Associação das Artesãs Rurais de Serra Rajada	FIOS-LABIRINTO
315	Thamara Bastos de Araújo	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-OUTROS
316	Válbia Róbia Menezes M. da Costa	Associação Paraíba Unidos na Arte	HABILIDADE-OUTROS
317	Valci Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
318	Valderez Tavares dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
319	Valdete Pereira de Castro	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-FIBRA
320	Valéria Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
321	Valéria Terezinha Costa Antunes de Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BIJU
322	Valéria Honorato Gadelha	Associação dos Artesãos de Alagoa Nova	FIOS-BORDADO
323	Vanja Barbosa de Almeida	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-ESCAMA
324	Vera Lúcia Marques de Andrade	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE-BRINQUEDO
325	Veridiana Palmeira dos Santos	Associação de Arte, Artesanatos e Cultura de Lagoa Seca	F I O S - R E N D A R E N A - SCENÇA
326	Violeta Almeida de Souza	Associação dos Artesãos de Cabedelo	F I O S - R E N D A R E N A - SCENÇA
327	Viviane Lins Motta	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-BIJU
328	Welberton Firmino da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
329	Wellinson Silva de Melo	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
330	Wilneide Siqueira	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-CROCHÊ
331	Wilma Galdino Gonçalves Fagundes	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
332	Yuri Norte	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO
333	Zélia de Castro Brito	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-FIOS